

**MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**  
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**  
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**  
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA  
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS  
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA  
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**  
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE  
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E  
SUPRIMENTOS

---

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEIS**

LEI Nº 1.666/2025

Dispõe sobre a proibição da contratação de shows artísticos e eventos realizados pelo Poder Público no âmbito escolar que promovam ou façam apologia ao crime, ao uso de substâncias ilícitas, ou que possuam conteúdo de conotação sexual, visando garantir um ambiente educativo seguro e saudável para os alunos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORURIPE - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a contratação, pelo Poder Público Municipal, de shows artísticos e eventos a serem realizados no âmbito escolar que promovam ou façam apologia ao crime, ao uso de substâncias ilícitas ou que possuam conteúdo de conotação sexual.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Apologia ao crime: qualquer manifestação artística ou evento que incite, estimule ou glorifique atos criminosos;

II - Apologia ao uso de substâncias ilícitas: qualquer manifestação artística ou evento que incentive ou faça menção positiva ao consumo de drogas proibidas por lei;

III - Conteúdo de conotação sexual: qualquer manifestação artística ou evento que contenha gestos, letras de música, coreografias ou elementos visuais com caráter erótico inadequado para o ambiente escolar.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o agente público responsável pela contratação ao procedimento administrativo disciplinar cabível, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 4º Compete ao Município de Coruripe e à sociedade em geral assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, protegendo-os de qualquer influência negativa, violência ou exploração que possa comprometer seu desenvolvimento.

Art. 5º Os pais ou responsáveis legais pelos estudantes também são corresponsáveis por garantir um ambiente educativo seguro, devendo zelar pela proteção de seus filhos contra conteúdos inadequados que possam comprometer sua formação moral e intelectual.

Art. 6º Todos os contratos firmados pela Administração Pública Municipal visando à contratação para shows, artistas ou eventos deverão conter cláusula expressa proibindo a apologia ao crime, uso de drogas, violência e exploração sexual infantil, e o contratado deverá se comprometer a não violar essa cláusula.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o contrato firmado estará sujeito à rescisão imediata, além de aplicação de multa, cujo valor deverá ser revertido em benefício da Rede Municipal de Ensino ou da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º Esta Lei está amparada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal e pelas direções das unidades escolares.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coruripe-AL, em 07 de Abril 2025.

*Marcelo Beltrão Siqueira*  
*Prefeito*

Registro Nº: 06804

---

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 2351 de 03 de Março de 2025

**Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor Dorgival Santana dos Santos**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0190840/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntaria por idade, com tempo de serviço/contribuição de 22 anos, 10 meses e 08 dias ao Sr. **Dorgival Santana dos Santos**, CPF nº 803.897.754-87 e PIS/PASEP nº 1.900.780.616-8, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 01155, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** a razão de 11.181/12.775 dias, calculados com base na media aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei nº 1.158/2010 em 24 de março de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Coruripe/AL. 03 de Março de 2025

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2352 de 03 de Março de 2025****Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Maria Salete dos Santos Alves.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0191016/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 15§ 1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, a servidora **Maria Salete dos Santos Alves**, Gari, Matrícula nº 1358, inscrita no CPF n.º **827.793.504-82** e PIS/PASEP nº **1.705.613.422-8**, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, ocupante do cargo de Gari, **com proventos integrais**, calculados **com paridade**, **nas formas do art. 6º da EC 41/03**, por ter completado 31 anos, 09 meses e 08 dias de tempo de serviço/contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Coruripe/AL, 03 de Março de 2025.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2353, de 03 de Março de 2025**

**Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial Magistério a servidora Maria Aparecida da Silva Gomes**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPLE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0189943/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição– **Especial Magistério**, com fundamento no art. 15§ 1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, a servidora **Maria Aparecida da Silva Gomes**, Professora, Nível Licenciatura Plena, Classe G, Matrícula nº 0760, inscrita no CPF n.º **453.053.314-04** e PIS/PASEP n.º **1.704.356.620-5**, **com proventos integrais**, calculados **com paridade**, nas formas do art. 6º da EC 41/03, por ter completado 27 anos e 03 meses de tempo de serviço/contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Coruripe/AL, 03 de Março de 2025.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2354 de 03 de Março de 2025**

**Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Maria Madalena dos Santos Silva**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPLE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0190816/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 15§ 1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, a servidora **Maria Madalena dos Santos Silva**, inscrita no CPF n.º 629.435.534-68 e PIS/PASEP nº 1.704.092.869-6, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, cargo de Gari, Matricula nº 01025, **com proventos integrais**, calculados **com paridade**, **nas formas do art. 3º da EC 47/05**, por ter completado 36 anos, 12 meses e 03 dias de tempo de serviço/contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Coruripe/AL, 03 de Março de 2025

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA  
Prefeito

Registro Nº: 06797

---

## **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

### **EXTRATOS**

**MUNICÍPIO DE CORURIPE - ALAGOAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SEMAD – SLS N.º 140/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.07.01/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Limpeza Pública no Município de Coruripe-AL. Contratada BRITO E REGO BARROS LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.664.378/0001-05. Valor global: R\$ 8.378.713,20 (oito milhões, trezentos e setenta e oito mil setecentos e treze reais e vinte centavos). Data de assinatura: 26/12/2023. Vigência: 14(quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57, II e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor do termo de contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, no portal da transparência do Município de Coruripe - AL.

**\*Republicado por haver incorreção\***

Coruripe/ AL, 27 de dezembro de 2023.

**WANDERLÉA SILVA NUNES**  
**Secretária Municipal de Administração de Coruripe - AL**

Registro Nº: 06796

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

### **PORTARIAS**

PORTARIA N.º 106, DE 04 DE ABRIL DE 2025.  
**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO N.º 2501/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORURIBE/AL, no uso das competências previstas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.308/2023, bem como no inciso XV do art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.322/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 085.799.504-90, Matrícula nº 53.770, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Processo de Contratação nº 2501/2025**, quanto a boa execução do objeto pactuado, referente à contratação de show artístico do **ARTISTA GERLYSON SANTOS**, para realização de **OFICINAS DE CANTO CORAL E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CORO DE ABRIL A JULHO DE 2025, NO MEMORIAL CORURIPENSE E OUTRAS LOCALIDADES EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA**, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;

- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**WANDERLÉA SILVA NUNES**  
**Secretária Municipal de Administração**

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF nº 085.799.504-90, Matrícula 53.770, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe - AL, em 04 de abril de 2025

**ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**  
Servidor

Registro Nº: 06793

#### **PORTARIA INTERNA Nº 61 DE 30 DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DE CORRENTES DO TERMO DE CONTRATO DE Nº 040/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Rosana Maria do Bonfim Castro, Matrícula nº 2902**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes do termo de contrato de nº 040/2024, oriunda da Ata inexigibilidade de nº 037/2024, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 30 de dezembro de 2024.

**Cintya Alves da Silva Vasconcelos**  
Secretária Municipal de Educação

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Rosana Maria do Bonfim Castro**, Matrícula nº 2902, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

**Rosana Maria do Bonfim Castro**  
Coordenadora Pedagógica

Registro Nº: 06794

**PORTARIA INTERNA Nº 36 DE 26 DE MARÇO DE 2025**



**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DOS PEDIDOS DECORRENTES DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **GENILTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 52172**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes aos pedidos decorrentes do contrato nº 008/2025, oriunda do processo administrativo nº 002244/2025, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 26 de março de 2025.

**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Genilton dos Santos de Oliveira, Matrícula nº 52172**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

**GENILTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA**  
**SERVIDOR**  
**MATRICULA. Nº 52172**

Registro Nº: 06795

**PORTARIA N.º 007/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL CO CONTRATO SEMAD/SLS Nº 108/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000772/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **servidora INEZ DA SILVA LOBO, Matrícula nº 46.996/2019**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes do Contrato nº 105/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 000772/2023, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior em documento próprio, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 04 de abril de 2025.

**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**  
**Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Economia Solidária**

#### **CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA**

Eu, **INEZ DA SILVA LOBO, Matrícula nº 46.996/2019**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe/AL, em 04 de abril de 2025.

**INEZ DA SILVA LOBO**  
**Matrícula nº 46.996/2019**

Registro Nº: 06802

#### **EXTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001036/2024**

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS, representado pela sua Secretária Municipal, senhora **WANDERLÉA SILVA NUNES**, torna público a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025**, com o **ARTISTA VINICIUS TEIXEIRA**, representado por **VINICIUS TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/CNPJ n.º **128.713.554-44**, referente à prestação de serviços de **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, durante a vigência de 12 meses.

Coruripe/AL, em 04 de abril de 2025.

**WANDERLÉA SILVA NUNES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Registro Nº: 06792

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023**

Processo Administrativo nº 0012127/2023. Segundo Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 013/2023. Objeto: Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3 da Lei nº 8.245/91. Locatário: **MUNICÍPIO DE CORURIPE**, CNPJ: 12.264.230/0001-47. Locador: **KEYTH EVLIN BORGES VASCONCELOS RIBEIRO, INVENTARIANTE DE GENILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, conforme processo judicial de inventário Nº **0702222-97.2024.8.02.0042**, inscrita sob o número de **CPF: 046.989.164-70**. Data da assinatura: 15 de março de 2025.

Registro Nº: 06798

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº LI 002/2025**

Processo Administrativo nº 001832/2025. Instrumento contratual nº 002/2025. Objeto: Locação de imóvel de natureza singular, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Coruripe/AL, com o prazo de vigência por 12 (doze) meses, localizado no endereço Rua da Alegria, nº 399, Centro, Coruripe/AL. Base legal: §5º, art 74, da lei n.º 14.133/2021, e, também, na Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato). Locatário: **MUNICÍPIO DE CORURIPE**, CNPJ: 12.264.230/0001-47. Locadora: **Maria Alice de Carvalho dos Santos**, inscrita sob o número de **CPF: 228.985.734-34**. Data da assinatura: 19 de março de 2025.

Registro Nº: 06799

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº. 0182221/2024. Quarto Termo Aditivo ao Contrato SMS nº 006/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007.01/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.970.318/0001-11. Contratada: **ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP** CNPJ: 03.844.673/0001-16. Data da assinatura: 26 de março de 2025.

Maykon Beltrão Lima Siqueira  
Secretário Municipal de Saúde

\*Republicado por Incorreção

Registro Nº: 06800

---

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 0186657/2024. Termo de Contrato SMS nº 045/2024. Objeto: Locação de Imóvel. Base legal: Art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIPE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.970.318/0001-11. Contratado: **ERASMO RAIMUNDO AZEVEDO DA SILVA**, CPF nº 863.271.864-91 Valor: **R\$ 34.800,00** (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 04 de outubro de 2024.

Maykon Beltrão Lima Siqueira  
Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 06801

---

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 0182991/2024. Primeiro Termo Aditivo decorrente do Instrumento Contratual SMS Nº 012/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.970.318/0001-11. Contratada: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**, CNPJ: 05.329.135/0001-19. Data da assinatura: 26 de março de 2025.

Maykon Beltrão Lima Siqueira  
Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 06803

---

### OUTROS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001036/2024

#### ATA DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Aos 03 dias do mês de abril de 2025, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Coruripe/AL, foi realizada a sessão de análise das inscrições de artistas interessados em se credenciar para apresentações de shows em eventos culturais promovidos pela administração pública.

A sessão foi conduzida pela Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria Interna nº 001/2025, composta pelos seguintes membros:

- **Alan José de Oliveira Santos** – Presidente;
- **Euclides José da Silva Santos** – Membro;
- **Ana Kássya da Silva Amaral** – Membro.

Durante a sessão, foram abertos os envelopes contendo a documentação dos artistas inscritos. Na ocasião, foi analisada a documentação apresentada pelo(s) candidato(s): VINICIUS TEIXEIRA DOS SANTOS.

Os artistas interessados em participar do credenciamento apresentaram a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Comprovante de residência;
- Documento de identidade com foto;
- Comprovante de conta bancária;
- Currículo artístico, contendo informações sobre a trajetória profissional e apresentações realizadas;
- Portfólio com material de divulgação (fotos, vídeos, áudios);
- Declarações conforme anexos do edital;
- Certidões exigidas para contratação com o poder público.

Os artistas que atenderam aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento **estão convocados** para integrarem a lista de credenciados, ficando disponíveis para contratação pela administração pública para a realização de shows em eventos culturais. A lista de artistas credenciados ficará disponível na Secretaria Municipal de Cultura de Coruripe/AL e será atualizada periodicamente.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida e aprovada pelos presentes, ficando todos cientes do resultado da análise.

**Coruripe - AL, 03 de abril de 2025**  
**Comissão Especial de Credenciamento**  
**Alan José de Oliveira Santos**  
Presidente  
**Euclides José da Silva Santos**  
Membro  
**Ana Kássya da Silva Amaral**  
Membro

Registro Nº: 06790

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001036/2024**

**LISTA DE ARTISTAS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO**

**Referente à Ata de Credenciamento de Artistas para Apresentações na Cidade de Coruripe/AL de 03 de abril de 2025.**

A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria Interna nº 001/2025, torna pública a lista de artistas habilitados no processo de credenciamento para apresentações culturais na cidade, conforme as disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

A relação abaixo contém os proponentes aprovados, juntamente com as respectivas informações de credenciamento:

|     | LINGUA<br>GEM | PROPON<br>ENTE                        | CPF / CNPJ         | PROCESSO<br>ADMINISTR<br>ATIVO | ARTISTA<br>, COLETI<br>VO,<br>GRUPO<br>OU<br>BANDA<br>QUE<br>REPRES<br>ENTA | TIPO DE<br>APRESENT<br>AÇÃO | ESTILO                           | SITUAÇÃO      |
|-----|---------------|---------------------------------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|---------------|
| 027 | MÚSICA        | VINICIUS<br>TEIXEIRA<br>DOS<br>SANTOS | 128.713.554-<br>44 | 2475/2025                      | VINICIUS<br>TEIXEIR<br>A                                                    | MÚSICO<br>SOLO              | Multiplicid<br>ade de<br>Gêneros | Habilita<br>o |

Os artistas e grupos culturais listados estão habilitados para o credenciamento e, uma vez credenciados, estarão habilitados a serem contratados, de acordo com as demandas da administração pública e a disponibilidade orçamentária.

Para mais informações ou eventuais questionamentos, os interessados devem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Coruripe.

**Coruripe, 03 de abril de 2025.**

**Comissão Especial de Credenciamento**

**Alan José De Oliveira Santos**  
**Presidente**

**Euclides José Da Silva Santos**  
**Membro**

**Ana Kássya da Silva Amaral**  
**Membro**

Registro Nº: 06791